

Soluções Climáticas da Agropecuária a Caminho da COP30

SUMÁRIO EXECUTIVO

Às vésperas da atualização das Contribuições Nacionalmente Determinadas (NDCs, na sigla em inglês), a serem enviadas pelas Partes até fevereiro de 2025, o financiamento - grande tema da 29ª Conferência das Partes - se mostra crucial para permitir um nível de ambição capaz de limitar o aumento do aquecimento global em 1.5°C. No entanto, em meio a elevadas tensões geopolíticas e maior incidência de eventos climáticos extremos, a COP29 possui o complexo desafio de impulsionar a adoção de ações climáticas robustas e reestruturar a arquitetura acerca do financiamento climático.

Este documento explora o papel estratégico das ações climáticas de agricultura e energias renováveis para alcançar a meta de 1.5°C. Em preparação para a COP29 e mirando a COP30, a Associação Brasileira do Agronegócio (ABAG), a Federação das Indústrias do Estado de São Paulo (FIESP), a Sociedade Rural Brasileira (SRB) e a CropLife Brasil apresentam contribuições para fortalecer a participação brasileira nas negociações de clima e promover debates críticos.

Certamente, financiamento será o tema central e mais complexo das negociações em Baku, com a expectativa de estabelecer uma nova meta que supere os USD 100 bilhões atuais, acordados em 2009. Espera-se que a NCQG seja capaz de atender às necessidades das Partes em termos de mitigação, adaptação, perdas e danos e transparência no cumprimento de suas metas nacionais. Divergências entre países resultaram em sete propostas, que variam de trilhões de dólares anuais de fontes diversificadas a montantes específicos para temas como mitigação e adaptação.

Para o Brasil e outros países em desenvolvimento, o princípio das responsabilidades comuns, porém diferenciadas, deve ser mantido no acordo, enquanto países desenvolvidos propõe maior participação do setor privado e economias emergentes. A expectativa é de que a nova meta seja destinada a evitar obstáculos ao financiamento público baseado em políticas climáticas nacionais e que se estabeleçam mecanismos de transparência para monitorar o progresso na execução da meta.

A COP29, em Baku, representa uma oportunidade capital para avançar no debate sobre agricultura e mudanças do clima, reforçando o papel do setor para a segurança alimentar. A decisão de agricultura deve consolidar o *road map* do Grupo de Sharm el-Sheikh, incluindo a criação de um portal online para que as Partes submetam suas ações climáticas de agricultura e segurança alimentar, permitindo avaliar diferentes enfoques e fomentar oportunidades de cooperação e financiamento.

A operacionalização do portal será essencial para posicionar a agricultura como parte da solução, destacando as boas práticas adotadas pelo setor, a exemplo do Plano ABC+ e o Código Florestal, que poderão ser inscritos no portal online. A experiência do Plano ABC mostra que o enfrentamento das mudanças climáticas depende de uma agropecuária com foco em adaptação e inovação, além do seu papel na descarbonização por meio da produção de biocombustíveis.

A implementação dos mecanismos de mercado de carbono do Artigo 6 do Acordo de Paris surge como um passo vital para contribuir para a meta de 1.5°C. Há um crescente interesse das Partes em adotar instrumentos alternativos de cooperação internacional para cumprir com suas NDCs, especialmente considerando os 43 acordos cooperativos firmados entre países sob o Artigo 6.2. O Brasil, com um mercado de carbono em desenvolvimento, poderá integrar-se a esse sistema e criar um registro de ITMOs, possibilitando a venda de créditos de carbono em setores onde possui vantagem competitiva, como biometano e biogás na agropecuária.

Ainda, a aprovação das regras remanescentes do Artigo 6.4 é crucial para o seu funcionamento, viabilizando um mercado de carbono internacional que, além das Partes, poderá ser acessado pelo setor privado, que poderá comprar créditos de carbono (A6.4ERs) para alcançar suas metas climáticas. Para o setor privado brasileiro, uma governança clara e regras transparentes para o Artigo 6.4 são essenciais, oferecendo oportunidades para contribuir com as metas globais de descarbonização e fortalecer a economia de baixo carbono no país.

A meta global de adaptação, aprovada na COP28, visa guiar as Partes na elaboração de estratégias e planos nacionais de adaptação, com foco em fortalecer a resiliência e reduzir a vulnerabilidade climática, especialmente no setor agrícola. A definição dos indicadores para adaptação, no contexto do *UAE – Belém Work Programme*, depende de uma participação ativa das Partes, garantindo que o setor agrícola seja incluído, visando fortalecer a implementação das ações climáticas de agricultura e segurança alimentar.

Com a exigência dos *Biennial Transparency Reports* até o final de 2024, emerge a oportunidade de aprimorar a mensuração das emissões e remoções de carbono na agropecuária tropical. Espera-se que os debates sob o *Enhanced Transparency Framework* abordem financiamento e apoio técnico para os países em desenvolvimento e incentivem metodologias e métricas que reflitam o contexto tropical, permitindo a contribuição brasileira para as metas climáticas globais.

A COP29 possui o complexo desafio de aprovar uma nova meta coletiva e quantificada de financiamento, essencial para viabilizar a implementação das metas climáticas que compõe Acordo de Paris. Sem financiamento adequado, os esforços de mitigação e adaptação podem não alcançar a escala necessária, especialmente em um cenário de atualização das NDCs.

Para evitar a proliferação de medidas unilaterais que tenham objetivos climáticos, o que fere o racional das metas nacionais adaptadas às condições e realidades de cada país, é essencial reconhecer o papel do comércio internacional para o desenvolvimento sustentável, fortalecendo o Acordo de Paris como instrumento multilateral climático.

Como anfitrião da COP30, o Brasil precisa apresentar uma NDC ambiciosa, respaldada pela capacidade de implementação de setores estratégicos. Marcando os 10 anos do Acordo de Paris, a COP30 representa uma oportunidade histórica para o Brasil mostrar liderança climática, promovendo soluções que abrangem restauração florestal, energias renováveis, biocombustíveis sustentáveis e agropecuária de baixo carbono.

INTRODUÇÃO

O propósito deste documento é apresentar e debater o papel das soluções climáticas proporcionadas pela agropecuária e energias renováveis para os esforços necessários para alcançar a meta de 1.5°C do Acordo de Paris.

A Associação Brasileira do Agronegócio (ABAG), a Federação das Indústrias do Estado de São Paulo (FIESP), a Sociedade Rural Brasileira (SRB) e a CropLife Brasil estão intrinsecamente ligadas a implementação de ações de mitigação e adaptação nos setores de agropecuária, energias renováveis e uso da terra. Dessa forma, apresentam as seguintes contribuições com o intuito de cooperar com os debates que guiarão a participação brasileira na Conferência de Baku, mirando a COP 30 em Belém, em 2025.

A intensificação de eventos climáticos extremos ressalta, com veemência, a importância de ampliar a implementação de ações de redução de emissões de gases de efeito estufa (GEEs) e de adaptação. A agropecuária, por exemplo, é amplamente afetada pelas chuvas excessivas, pela alteração dos padrões de precipitação, pelas secas, incidência de pragas, dentre outros fatores, que prejudicam a capacidade global de prover segurança alimentar e nutricional.

De acordo com o *The State of Food Security and Nutrition in the World 2024 – Financing to end hunger, food insecurity and malnutrition in all its forms*, publicado pelo *World Food Programme*, entre 713 e 757 milhões de pessoas podem ter passado fome em 2023, e 2,33 bilhões de pessoas encontravam-se em estágios moderados ou severos de insegurança alimentar, o que acaba sendo impactado também pelas mudanças climáticas.

O Relatório Síntese das NDC, publicado pelo Secretariado em outubro de 2024, avalia a ambição das 168 NDCs registradas/atualizadas até setembro de 2024, apontando que a implementação integral de todas as NDCs permitirá chegar a 5,9% de redução de emissões até 2030, comparado aos níveis de 2019. Este alcance pode chegar até 8,6%, o que reflete uma ambição muito aquém do que é necessário. Considerando os 45% preconizados pelo Painel Intergovernamental de Mudanças Climáticas (IPCC).

Conforme o *Emissions Gap Report 2024: no more hot air ... please!*, em 2023 as emissões do setor de energia para geração de eletricidade continuou a ser a maior fonte global de emissões (15,1 GtCO₂e), seguido por transporte (8,4 GtCO₂e), agricultura (6,5 GtCO₂e) e indústria (6,5 GtCO₂e), somando com os demais setores, 57,1 GtCO₂e. Nesse cenário, considerando a implementação das NDC apresentadas, o aumento de temperatura deverá alcançar 3.1°C ao longo do século.

A 29ª Conferência das Partes da Convenção Quadro das Nações Unidas sobre Mudanças do Clima (COP29-UNFCCC) que ocorrerá em Baku, em novembro de 2024, terá um papel central na definição de uma nova meta coletiva e quantificada de financiamento (NCQG em inglês), que será fundamentalmente importante para viabilizar a adoção das ações de mitigação e adaptação dos países em desenvolvimento.

Já a COP30, em 2025 no Brasil, será o momento de conhecer a nova ambição climática para o período 2031-2035, ao passo em que se celebrará 10 anos da aprovação do Acordo de Paris. Aumentar a ambição das NDC atualizadas é uma obrigação das Partes. Concomitantemente, aprofundar a implementação das ações climáticas é um desafio substancial que precisa ser tratado.

A COP29 e a COP30 ocorrem em momento de elevadas tensões geopolíticas. A possibilidade de aumentar a adoção de ações de mitigação, que coloquem os países em trilhos de descarbonização alinhados ao objetivo de neutralidade de emissões, esbarra não somente na falta de recursos financeiros, mas, na perspectiva de países em desenvolvimento, na falta de acesso a tecnologias, inovações, conhecimento e possibilidade de aprofundar a adoção de medidas que fomentem desenvolvimento alinhado a baixa emissão de GEEs.

A fragilidade na implementação das metas climáticas mostra que as transições necessárias para aprofundar as ações de mitigação e de adaptação precisam ser fortalecidas. A decisão do Global Stocktake, adotada na COP28, estima que são necessários entre US\$ 5,8 a 5,9 trilhões para apoiar as Partes na implementação de suas contribuições nacionalmente determinadas (NDC) no período pré-2030. A decisão destacou que são necessários US\$ 4,3 trilhões por ano para investimentos em transição energética até 2030, o que será crítico para permitir alcançar neutralidade de emissões até 2050.

É essencial destacar que a implementação das ações climáticas deve se alinhar ao alcance dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável. Há uma evidente interdependência entre os ODS, tendo os desafios climáticos, ODS13, como referência mais do que relevante, mas conectada a outros ODS.

Vale ressaltar, ainda, que a implementação das NDCs deve favorecer o enfoque de transição justa, ancorada nas ações, necessidades, desafios e políticas dos países. Isso sugere que os enfoques adotados pelos países para promover a transição da agropecuária e energética, por exemplo, devem contemplar uma gama de opções alinhadas as políticas e ações adotadas em âmbito nacional.

Diante da proliferação de medidas unilaterais com propósitos climáticos, o debate sobre transição justa não pode incentivar a mera adoção de barreiras não-tarifárias ao comércio, que desmereçam a NDC das Partes e criem regulamentações extraterritoriais. O comércio internacional, na prática, precisa ser integrado como parte das soluções climáticas, até mesmo pelo fato de que sem comércio, o acesso a tecnologias e serviços fica limitado.

Na COP29, será essencial aprovar os elementos necessários para viabilizar o funcionamento do mercado de carbono regulado do Artigo 6 do Acordo de Paris, notadamente o Mecanismo de Créditos do Artigo 6.4, e os Acordos cooperativos que envolvem os resultados de mitigação internacionalmente transferidos do Artigo 6.2. Os mecanismos de mercado são, nos moldes do Protocolo de Quioto, mecanismos de flexibilização que apoiam o objetivo de reduzir emissões, que devem ser usados paralelamente à redução ou remoções efetivas de emissões.

O interesse das Partes em usar os mecanismos do Artigo 6 como forma de ajudar a cumprir suas NDCs é enorme; 131 NDCs apontam que pretendem usar os mecanismos, sendo que 87 NDCs tratam especificamente dos acordos cooperativos do Artigo 6.2.

Neste contexto, é válido destacar que a iminente aprovação do mercado de carbono regulado no Brasil abrirá oportunidades para fomentar projetos que gerem desenvolvimento e cobenefícios nos moldes de créditos de carbono. A precificação de carbono via um sistema de comércio de emissões nos moldes de um cap and trade, visa estimular reduções de emissão mais custo eficientes e criar um mercado onde exista a possibilidade de usar offsets como parte da redução que deverá ser cumprida.

Assumindo os caminhos da COP 29 até a COP 30, busca-se a seguir, tratar de temas que serão fundamentais para permitir colocar a implementação das NDCs no centro do multilateralismo climático. Espera-se contribuir não apenas com temas essenciais da Conferência de Baku, mas também orientar os caminhos que devem levar a Conferência no Brasil, em 2025.

Vale destacar que sediar a COP30 traz uma imensa responsabilidade para o Brasil, que tem a possibilidade de apresentar uma ampla cesta de soluções climáticas que vão muito além da conservação de vegetação nativa. A oportunidade de criar uma economia da restauração, ampliar a produção de biocombustíveis, envolvendo Sustainable Aviation Fuels (SAF) e combustíveis marítimos renováveis, biogás e biometano, fomentar energia eólica e fotovoltaica, fortalecer a agropecuária de baixo carbono são ações centrais para a descarbonização brasileira.

A seguir, apresenta-se a visão da Associação Brasileira do Agronegócio (ABAG), da Federação das Indústrias do Estado de São Paulo (FIESP), da Sociedade Rural Brasileira (SRB) e da CropLife Brasil sobre os principais temas que estarão nas mesas de negociação em Baku, visando contribuir com a participação brasileira e, de antemão, fomentar debates que serão essenciais para a COP30, em 2025.

1. Nova Meta Coletiva e Quantificada de Financiamento (NCQG)

A nova meta de financiamento será essencial para permitir apoiar os países na implementação das ações climáticas necessárias para atingir a meta de 1.5°C do Acordo de Paris.

A diversificação das fontes de recursos, que deverá ser aprovada no contexto da nova meta de financiamento, não deve discriminar e “rotular” políticas nacionais. Meios de implementação para apoiar os países e o setor privado na adoção das ações de mitigação é extremamente relevante. Novas fontes de recursos devem, na prática, proporcionar recursos a taxas de juros menores e mais atrativas para impulsionar projetos.

Vale frisar o papel dos países desenvolvidos para prover recursos, em linha com o princípio das responsabilidades comuns, porém diferenciadas.

Financiamento será o tema mais esperado e complexo das negociações em Baku. A nova meta quantificada e coletiva (NCQG) precisa ser muito maior do que a meta de USD 100 bilhões por ano no máximo até 2025, para que possa, de maneira efetiva, apoiar as Partes na implementação de ações de mitigação, adaptação, perdas e danos e transparência na adoção de suas metas.

Vale frisar que a falta do cumprimento da meta de USD 100 bilhões, aprovada em Copenhague em 2009, joga luz sobre o princípio das responsabilidades comuns, porém diferenciadas. Enquanto os países desenvolvidos argumentam que a meta foi ultrapassada em 2022, de acordo com estudo da Organização para Cooperação e Desenvolvimento Econômico (OCDE).

É visível que além do quantum da nova meta, a origem das fontes dos recursos é outro elemento central que norteará a decisão. A despeito da clareza quanto a importância de definir novas fontes de financiamento climático, no contexto da UNFCCC e do Acordo de Paris, o volume de recursos provenientes de países desenvolvidos deve crescer significativamente.

Estima-se que a demanda por recursos para implementar as NDCs nos países em desenvolvimento até 2030 varie de USD 5,8 a USD 5,9 trilhões, com custos de adaptação variando entre USD 215 a USD 387 bilhões. Dessa forma, sem uma nova meta de financiamento que catalise a adoção das ações climáticas terá impacto direto na possibilidade de alcançar as metas do Acordo de Paris.

As negociações da NCQG, iniciadas em 2022, estão sendo conduzidas no âmbito do ad hoc *Work Programme on the New Collective Quantified Goal* e espera-se que sejam concluídas este ano. As negociações, no entanto, mostram que há extremos bastante evidentes, que podem minar um resultado substancial na COP29.

Um documento elaborado pelos copresidentes do Programa de Trabalho¹ ilustra sete diferentes enfoques que serão a base das reuniões em Baku, como destacado a seguir:

- i. Pacote 1: propõe uma meta anual de financiamento de trilhões de dólares para o período de 2025 a 2035, com base no relatório do *Standing Committee on Finance* sobre as necessidades de desenvolvimento e recursos. A meta inclui financiamento climático por parte dos países desenvolvidos para os países em desenvolvimento, com uma provisão específica para os países menos desenvolvidos e os pequenos estados insulares em desenvolvimento. Estabelece metas específicas para mitigação, adaptação e perdas e danos.

¹ UNFCCC, *Updated input paper for the third meeting under the ad hoc work programme on the new collective quantified goal on climate finance*. Disponível em: <https://unfccc.int/documents/640599>

- ii. Pacote 2: sugere o estabelecimento de uma meta de USD 1,3 trilhões até 2030, fornecidos por países desenvolvidos para os países em desenvolvimento. Inclui uma distribuição geográfica equitativa dos recursos e submetas para garantir um equilíbrio entre adaptação, mitigação e perdas e danos.
- iii. Pacote 3: propõe uma meta anual de trilhões de dólares provenientes de fontes públicas, privadas, domésticas e internacionais. Recomenda também uma submeta de bilhões de dólares para países em desenvolvimento, com foco nos países menos desenvolvidos, pequenos estados insulares em desenvolvimento e países afetados por conflitos. Essa submeta incluiria uma ampla variedade de fontes e contribuições de países desenvolvidos e outras Partes, com base nos maiores emissores e o rendimento nacional bruto.
- iv. Pacote 4: sugere uma meta anual de pelo menos um trilhão de dólares entre 2025 e 2029, mobilizada pelos países desenvolvidos para os países em desenvolvimento, preferencialmente em forma de doações ou termos equivalentes. Propõe um mínimo de USD 441 bilhões por ano em doações.
- v. Pacote 5: propõe uma meta global de trilhões de dólares em fluxos de investimento até 2035, provenientes de fontes públicas, privadas, domésticas e internacionais. Inclui uma meta coletiva de bilhões de dólares para financiamento de mitigação e adaptação, especialmente de países com altas emissões de GEE e maior capacidade econômica, junto a outras fontes de financiamento.
- vi. Pacote 6: sugere uma meta anual de trilhões de dólares para 2025/2026-2035, baseada nas emissões históricas, além de valores específicos para intervenções públicas em termos de doações novas, adicionais, previsíveis e adequadas. Recomenda submetas para mitigação, adaptação, resposta a perdas e danos, apoio à prontidão e provisões de transparência.
- vii. Pacote 7: propõe uma meta geral de financiamento até 2035 para alcançar os objetivos do Acordo de Paris. Inclui uma meta aspiracional para alinhar os fluxos financeiros com as metas de net zero até 2050, além de mobilizar mais de USD 100 bilhões para adaptação e mitigação em países em desenvolvimento, provenientes das Partes contribuintes e outras fontes de financiamento.

É notório que há divergências enormes na visão de como as Partes enxergam a nova meta. Para o Brasil, que integra o *G77 and China*, a NCQG deve abranger respostas a perdas e danos, mitigação e adaptação, para que possa atender as necessidades dos países em desenvolvimento.²

De acordo com a submissão do *G77 & China*, financiamento deve ser fornecido pelos países desenvolvidos em termos concessionais, excluindo empréstimos a taxas de mercado, financiamento privado com retornos de mercado, Assistência Oficial ao Desenvolvimento (ODA, em inglês) e financiamento que não seja específico para o clima.

Essa posição diverge do conceito de ODA, cunhado pela Organização para Cooperação e Desenvolvimento Econômico (OCDE), que inclui fluxos financeiros destinados a promover o desenvolvimento econômico e o bem-estar dos países em desenvolvimento, podendo ser fornecidos por governos ou agências multilaterais de desenvolvimento, e incluir subsídios, empréstimos em condições favoráveis e o fornecimento de assistência técnica.³

² UNFCCC. *G77 and China Submission for the 11th Technical Expert Dialogue (TED) and the third meeting of the ad-hoc work program on the New Collective Quantified Goal (NCQG)*. Disponível em: https://www4.unfccc.int/sites/SubmissionsStaging/Documents/202409101658---G77_and_China_Submission_NCQG.pdf

³ OECD iLibrary. *Official Development Assistance (ODA)*. Disponível em: https://www.oecd-ilibrary.org/development/official-development-assistance-oda/indicator-group/english_5136f9ba-en

A definição de financiamento climático, especialmente no que se refere à aceitação de empréstimos, financiamentos híbridos e ODA será certamente objeto de intenso debate nas negociações. A diversificação das fontes de financiamento será um grande tema em Baku, visto que permitiria ampliar as fontes e, consequentemente, aumentar a ambição da meta de financiamento.

Vale frisar que a ideia de reformar a arquitetura de financiamento global, incluindo como os países regulam e provêm financiamento, pode “rotular” certas políticas de financiamento o que merece ser ponderado com extrema atenção. A decisão da NCQG não deve discriminar políticas públicas alinhadas com a implementação de ações contempladas nas políticas nacionais alinhadas ao Acordo de Paris.

No Diálogo Ministerial de alto nível que ocorreu em Baku no início de novembro, foram debatidos vários temas, dentre os quais é válido citar:

- Quantum da nova meta: as propostas sobre valores variam substancialmente. As Partes concordaram que a NCQG deve permitir a transição de bilhões para trilhões, atenda às necessidades dos países em desenvolvimento e viabilizando a implementação das NDCs e Planos de Adaptação.
- Há divergências sobre se a NCQG deveria se basear somente no Artigo 9 (financiamento, prevendo foco no princípio das responsabilidades comuns, porém diferenciadas) ou se deveria ter um escopo mais amplo.
- Países desenvolvidos reafirmaram seu compromisso em fornecer apoio financeiro, sugerindo que outros países em condições de fazê-lo também deveriam contribuir: enfoque Sul-Sul, envolvendo China e outros países em desenvolvimento.
- Países em desenvolvimento enfatizaram a importância de refletir as obrigações dos países desenvolvidos no contexto da NCQG, ressaltando que o apoio de outros países deve ser voluntário e que não devem ser criadas novas obrigações ou classificações.
- Os países em desenvolvimento destacaram que a NCQG deve atender às suas necessidades e o financiamento público deve ser realizado por meio de doações e empréstimos altamente concessionais. Muitos concordaram em abordar barreiras como o alto custo do capital, a dívida insustentável, o espaço financeiro limitado, o risco cambial, as dificuldades na atração de investimentos e o acesso ao financiamento de fontes multilaterais.
- Estrutura da meta: países desenvolvidos defenderam uma abordagem em camadas, com uma camada central de finanças públicas focada nas necessidades dos países em desenvolvimento e uma camada externa abrangendo fluxos globais de investimentos em ações climáticas na ordem de trilhões. Outros ainda apoiam uma abordagem única.
- Diversificação das fontes de recursos: abranger financiamento oriundo de políticas públicas, recursos de bancos privados, bancos multilaterais, recursos filantrópicos, dentre outras.

Há um clima de grande preocupação quanto a NCQG. É válido destacar que a falta de acordo sobre financiamento na 16ª Conferência das Partes da Convenção sobre Diversidade Biológica realizada em Cali, abre um vazio quanto ao formato e gestão do fundo que deve financiar biodiversidade e sobre o papel dos países desenvolvidos em contribuir. Isso pode, na prática, significar um precedente muito negativo, que deve ser evitado em Baku.

Nesse sentido, é válido destacar alguns elementos que devem nortear a aprovação da NCQG:

- A meta de USD 100 bilhões até 2025 precisa ser mantida, com recursos de doação de países desenvolvidos.
- A NCQG deve ampliar o volume de recursos de doação de países desenvolvidos.
- O princípio das responsabilidades comuns, porém diferenciadas, alinhado ao Artigo 9 do Acordo de Paris, deve ser central para a NCQG.
- A criação de uma nova arquitetura de financiamento climático deve ser alinhada à implementação das NDCs das Partes e não ensejar a criação de barreiras ao financiamento baseado em políticas públicas.
- É relevante considerar novas fontes suplementares de financiamento, envolvendo políticas públicas, financiamento de bancos multilaterais e investimentos privados, recursos de filantropia, entre outros.
- É recomendável estabelecer submetas de financiamento para os mecanismos oficiais da UNFCCC para diferentes áreas temáticas, como mitigação, adaptação, perdas e danos, transferência de tecnologias.
- É essencial prever um mecanismo transparente para mensurar o processo, o que pode incluir o envolvimento do *Enhanced Transparency Framework* (ETF).

2. Ações Climáticas de Agricultura e Segurança Alimentar (Grupo de Sharm El-Sheik)

A decisão do Grupo de Sharm El-Sheikh criará a oportunidade de ampliar conhecimento sobre as ações climáticas e agricultura e segurança alimentar que o mundo propõe nas suas metas climáticas. O estabelecimento do portal de Sharm El-Sheikh permitirá dar visibilidade para as tecnologias e práticas de mitigação e adaptação, como é o caso do Plano ABC+ no Brasil.

Ademais, os relatórios de financiamento que serão preparados pelo Secretariado permitirão entender quais tipos de projetos são financiados e conectar projetos a novos recursos, o que é essencial para permitir ampliar a adoção da agropecuária de baixo carbono.

Na perspectiva do Brasil, ampliar a adoção de tecnologias de baixo carbono, alinhadas com o Plano ABC+, em linha com o enfoque de agricultura regenerativa, será instrumental para fomentar a produção sustentável. A recuperação de áreas degradadas, por exemplo, é essencial para melhorar balanços de carbono e produzir alimentos, energias renováveis e biomassa, permitindo atingir vários outros Objetivos de Desenvolvimento Sustentável, como o ODS 13, ODS 2, ODS 1, ODS 9, ODS12, ODS15, ODS17.

Baku terá uma enorme oportunidade de aprovar a decisão que balizará o futuro das discussões sobre agricultura. A evolução dos debates sobre agricultura, desde a criação do Trabalho Conjunto de Koronivia, permitiu consolidar a visão de que ações climáticas de agricultura e segurança alimentar envolvem ações de mitigação, adaptação e cobenefícios.

Na COP27, com a Decisão 3/CP.27, as Partes estabeleceram o *Sharm El-Sheikh joint work on implementation of climate actions and food security* (Grupo de Sharm El-Sheikh), como forma de dar continuidade a agenda de agricultura.

Na COP28 não foi possível evoluir e aprovar um *roadmap* para o Grupo de Sharm El-Sheikh. Já na reunião ocorrida em Bonn, em junho de 2024, foi possível evoluir e encaminhar um rascunho de decisão para Baku, estruturado em três objetivos:

- i. Criar o portal online de Sharm El-Sheikh, que centralizará os projetos e ações climáticas de agricultura e segurança alimentar;
- ii. Relatórios síntese sobre financiamento climático para as ações climáticas de agricultura a serem preparados anualmente pelo Secretariado;
- iii. Organização dos workshops temáticos que deverão ser desenvolvidos.

A versão preliminar do portal online de Sharm El-Sheikh já disponível no site da Convenção⁴, e as Partes e Observadores já podem enviar seus projetos, políticas e ações de agricultura e segurança alimentar. Conforme acordado na Conferência de Bonn, o portal deverá ser aprimorado até a 62ª Reunião dos Órgãos Subsidiários, em junho de 2025.

Dessa forma, a partir da COP30 será factível avaliar as ações climáticas de agricultura submetidas ao portal, bem como o escopo das tecnologias, as experiências e necessidade de financiamento, dentre outras informações que permitam conhecer as soluções climáticas de agricultura.

Visando amplificar o *roadmap* do Grupo de Sharm EL-Sheikh, é válido que a decisão de Baku considere os seguintes elementos:

1. Aprovar o *roadmap* do grupo de Sharm El-Sheikh com base no documento acordado na reunião de Bonn;
2. Incentivar as Partes a submeterem suas ações de agricultura e segurança alimentar no portal online para que seja possível avaliá-las na COP30, em Belém, e daí em diante.
3. Aprovar um modelo para orientar as Partes nas suas submissões, visando reunir e comparar as informações relativas às ações de agricultura e segurança alimentar, contemplando informações sobre:
 - Tecnologias que permitam reduzir e capturar emissões;
 - Tecnologias, práticas e indicadores de adaptação em diferentes sistemas produtivos;
 - Ações de agropecuária de baixo carbono que integrem a NDC das Partes;
 - Ações de conservação e restauração de vegetação nativa associada a áreas produtivas;
 - Políticas e demandas de financiamento;
 - Necessidades de assistência técnica;
 - Projetos de cooperação;
 - Necessidades quanto ao acesso de tecnologias que permitam adotar ações de mitigação, adaptação e cobenefícios; e
 - Outras informações.
4. Solicitar ao Secretariado a elaboração de relatórios síntese com informações detalhadas sobre financiamento climático, tecnologias e mecanismos de cooperação voltados a apoiar as Partes na implementação de suas ações climáticas de agricultura e segurança alimentar;
5. Facilitar a conexão dos projetos submetidos pelas Partes ao financiamento climático via *Green Climate Fund* (GCF), ao fundo de adaptação e a potenciais outros mecanismos financeiros.

A operacionalização do Portal online dentro do sistema da Convenção do Clima abre diversas oportunidades para posicionar a agricultura como parte da solução. Por meio dessa plataforma, o Plano ABC+ e o Código florestal poderão ser inscritos como política setorial de agropecuária no Brasil, destacando as boas práticas adotadas e fomentando oportunidades de financiamento que possam surgir.

⁴ UNFCCC. Sharm el-Sheikh online portal. Disponível em:
<https://unfccc.int/topics/land-use/workstreams/agriculture/sharm-el-sheikh-online-portal>

É imprescindível considerar que diante do acúmulo de experiências sobre agropecuária e mudanças do clima, torna-se essencial evoluir para uma fase de implementação, o que está intrinsecamente atrelado a cooperação e financiamento climático.

O caso do Brasil é paradigmático, tendo a implementação do Plano ABC, entre 2010-2020, como referência para ilustrar a importância que a agropecuária de baixa emissão de carbono tem. O Plano ABC+, que estabelece a meta de alcançar 72,6 milhões de hectares de áreas adotando tecnologias que permitirão reduzir e capturar até 1 bilhão de toneladas de CO₂eq até 2030, bem como favorecer a adaptação dos sistemas produtivos.

Inovação contínua, voltada para mitigar, adaptar e gerar co-benefícios, é uma referência essencial para permitir potencializar as ações climáticas de agricultura e segurança alimentar. É válido, ainda, destacar que a produção de biocombustíveis de cana e milho, a geração de biogás e biometano de co-produtos da produção agropecuária, deverá ter cada vez mais um papel central na descarbonização do Brasil, envolvendo agropecuária e energias renováveis.

É válido destacar que a agricultura regenerativa tropical, que contempla a adoção de tecnologias e práticas que permitem reduzir e capturar carbono, é a base da inovação no campo. Critérios como recuperação de áreas degradadas, sequestro de carbono no solo, aumento da produtividade, fixação biológica de nitrogênio, uso racional dos recursos naturais, proteção da biodiversidade, adaptação e resiliência às mudanças climáticas e gestão integrada da paisagem devem ser considerados nas futuras definições e diretrizes sobre o tema.

Práticas agrícolas sustentáveis, como plantio direto, sistemas integrados, adoção de plantas de cobertura, uso de bioinsumos, sistemas agroecológicos, manejo integrado de pragas, também devem ser priorizadas. Vale mencionar que tanto as práticas adotadas quanto os resultados esperados tendem a evoluir ao longo do tempo. No âmbito do Grupo de Sharm el-Sheikh, a inclusão da agricultura regenerativa como ação climática é determinante para reconhecer seus benefícios e fomentar sua adoção em escala global, com ênfase na melhoria da saúde do solo e na produção de alimentos saudáveis e nutritivos.

3. Mercado de Carbono

A COP29 precisa aprovar os elementos necessários para permitir que os mecanismos de mercado de carbono do Artigo 6 possam operar.

O mercado de carbono é uma alternativa para apoiar os países e as empresas a reduzir e capturar carbono e, desta forma, impulsionar projetos que permitam gerar resultados de mitigação associados a projetos que gerem desenvolvimento sustentável.

É fundamental que o Brasil negocie acordos cooperativos com países desenvolvidos que tenham interesse em comprar créditos de carbono de alta qualidade e integridade ambiental. Setores como biocombustíveis, biogás, biometano, agropecuária regenerativa, podem potencialmente contribuir com a geração de créditos no âmbito do Artigo 6.2, o que pode ser uma alternativa para promover descarbonização e gerar desenvolvimento no país.

Os mecanismos de mercado de carbono do Artigo 6 do Acordo de Paris são instrumentos fundamentais para contribuir com a descarbonização da economia e a meta de 1.5°C. A COP29 tem o desafio de finalizar os instrumentos necessários para tornar os mecanismos do Artigos 6.2 e Artigo 6.4 para que possam começar a funcionar.

O anseio pela utilização de acordos cooperativos cobre 87 das 168 NDCs até setembro de 2024. Dados do Banco Mundial apontam que já foram assinados 43 acordos cooperativos entre países, o que ilustra que a potencial geração de ITMOs e a venda desses créditos deverá ter espaço relevante como forma alternativa de cumprir as NDCs.

Em outubro de 2024, por sua vez, o Órgão de Supervisão do Artigo 6.4, aprovou um padrão sobre requisitos para desenvolver e avaliar projetos no âmbito do Mecanismo de Crédito do Acordo de Paris e um padrão sobre atividades que envolvam remoções de GEEs, o que deverá ser avaliado pelas Partes na COP29. Isso sugere que o mecanismo do Artigo 6.4 também deverá ganhar espaço nos próximos anos, o que reforça o papel do mercado de carbono, pautado por créditos de alta qualidade e integridade ambiental como opções que devem apoiar os países e o setor privado nas suas estratégias de descarbonização.

Levando-se em conta a importância dessas discussões na COP29, é válido destacar que a integração do futuro mercado de carbono regulado do Brasil aos mecanismos do Artigo 6 poderá abrir oportunidades bastante relevantes para o setor privado.

3.1 Artigo 6.2: Transferência Internacional de Resultados de Mitigação

A comercialização de resultados de mitigação lastreados em reduções ou remoções de emissões, denominadas de transferências internacionais de resultados de mitigação (ITMOs, na sigla em inglês), pode ser uma importante fonte de incentivos para projetos que gerem energias renováveis, incrementem a adoção de tecnologias de agropecuária de baixo carbono, viabilizem projetos de captura de carbono, dentre outros.

Há diversos elementos que precisam ser aprovados em Baku para tornar o mecanismo operacional. Do ponto de vista do Brasil, será essencial entender como fazer ajustes correspondentes e de que forma o mercado nacional de carbono poderá se integrar ao mecanismo do Artigo 6.2. Ainda, como criar um registro nacional de ITMOs e acordos cooperativos que se comunique com o registro internacional.

Dados do Banco Mundial sugerem que 43 acordos cooperativos já foram assinados⁵, o que mostra que existe um movimento diante da geração e comercialização de ITMOs, especialmente tendo países desenvolvidos como demandantes e países em desenvolvimento como geradores desses créditos.

As negociações na COP29 devem se concentrar nos seguintes temas: (i) escopo e definição de uma abordagem cooperativa; (ii) questões relacionadas à autorização dos ITMOs; (iii) aplicação da primeira transferência; (iv) formato eletrônico; e (v) questões relativas ao registro.

O escopo e a definição de acordos cooperativos devem ter como referência os elementos da Decisão 2/CMA.3, especialmente o conceito de resultado de mitigação que gere reduções e remoções de emissões, incluindo cobenefícios de mitigação resultantes de ações de adaptação. ITMOs precisam ser lastreados em resultados de mitigação que permitam assegurar integridade ambiental e que a compensação feita com base na compra desses créditos, se baseia em resultados concretos que aconteceram.

As questões relacionadas a autorização dos ITMOs pelas Partes, a primeira transferência e registro, devem se basear em orientações para as Partes, que considerem as decisões já aprovadas do Artigo 6.2 e as decisões a serem tomadas, envolvendo, por exemplo, a necessidade de criar registros internos que possam se comunicar com o registro centralizado do Artigo 6.2. Na medida em que as Partes comecem a transacionar ITMOs, será essencial ter um controle centralizado para evitar insegurança quanto ao mecanismo e seus créditos.

Ademais, é importante salientar que as regras de funcionamento do Artigo 6.2 devem permitir fortalecer o mecanismo, evitando-se que algumas Partes causem óbices visto que preferem o Mecanismo de Créditos do Artigo 6.4. De que forma os mecanismos poderão cooperar depende da efetiva entrada em vigor.

Para o setor privado é extremamente relevante considerar a oportunidade de desenvolver projetos que gerem créditos de carbono no âmbito do mecanismo do Artigo 6.2. Um exemplo evidente trata da produção de biometano e biogás com coprodutos gerados nas cadeias agropecuárias e de biocombustíveis.

⁵ World Bank, State and Trends of Carbon Pricing Dashboard. Disponível em: <https://carbonpricingdashboard.worldbank.org/credits/cooperative-approaches>

O papel que a redução e captura de metano tem na agenda de descarbonização é evidente. A possibilidade de estimular projetos que gerem energias renováveis e créditos de carbono, contribuindo com a descarbonização de outros países, precisa ser compreendida como uma oportunidade para fortalecer a economia de baixo carbono no Brasil.

Dessa forma torna-se essencial que o Brasil negocie acordos cooperativos com países desenvolvidos que tenham interesse em adquirir créditos, especialmente em setores nos quais o Brasil tem potencial. O Brasil precisa estar preparado para tratar dos acordos cooperativos e ITMOs na implementação da NDC, nos inventários nacionais de emissão e remoção, nos ajustes correspondentes, bem como em toda a contabilidade que precisará ser instituída, incluindo sua integração com o mercado de carbono regulado.

3.2 Mecanismo de créditos (artigo 6.4)

O Mecanismo de Créditos do Acordo de Paris propõe estabelecer um mercado de carbono internacional gerido por um Órgão de Supervisão, nos moldes do antigo Mecanismo de Desenvolvimento Limpo. Países poderão adquirir os chamados A6.4ERs para cumprir suas NDCs ou empresas que possuam metas obrigatórias de acordo com as regras de seus países.

As negociações na COP29 sobre o mecanismo do Artigo 6.4 devem ter foco na aprovação das regras, modalidades e procedimentos para sua implementação, considerando temas como:

- i. Questões relacionadas à autorização, incluindo a sua duração e o conteúdo de uma declaração da Parte anfitriã do projeto;
- ii. Conexão entre o registro internacional e os registros nacionais, garantindo a interoperabilidade;
- iii. Transição de projetos do Mecanismo de Desenvolvimento Limpo (MDL) para o Artigo 6.4, com destaque à possibilidade de inclusão de atividades de reflorestamento.

As definições sobre o funcionamento de registros nacionais e sua conexão com o registro internacional do Artigo 6.4 é um tema de fundamental importância, para que seja possível fortalecer a integridade ambiental dos créditos e a segurança jurídica do mecanismo.

Além disso, a transição de projetos MDL, seguindo as regras acordadas desde Glasgow não pode ser prejudicada. Apesar do baixo interesse pelo uso de créditos MDL, créditos e metodologias aprovados precisam ser aceitos sob pena de criar desincentivos para atores que investiram e geraram, na prática, reduções ou remoções de carbono.

Em outubro de 2024, o Órgão de Supervisão aprovou padrões sobre requisitos para desenvolver e avaliar projetos sob o Mecanismo de Crédito do Acordo de Paris e requisitos para projetos que removem GEEs. Isso deverá gerar debates na COP29, visto que as Partes, como Conferência das Partes do Acordo de Paris (CMA na sigla em inglês), deverão aprovar os padrões, podendo aperfeiçoá-los.

A Decisão 3/CMA.3 prevê o papel do Órgão de Supervisão para estabelecer regras, modalidades e procedimentos para a operação do mecanismo. Dessa forma, é válido considerar que as discussões em Baku devem privilegiar o início efetivo do funcionamento do mecanismo, desde que as Partes possam, caso entendam apropriado, aprimorar os padrões e orientações aprovados no âmbito do Órgão de Supervisão.

É essencial que a governança do Mecanismo de Créditos do Artigo 6.4, envolvendo o funcionamento do Órgão de Supervisão, não crie barreiras para certos tipos de projetos/metodologias, considerando interesses de membros específicos que compõem o Órgão de Supervisão.

O setor privado brasileiro tem um enorme interesse de participar da geração de créditos A6.4ERs que poderão contribuir com o desenvolvimento do país e ainda, apoiar outros países e setores no alcance de metas climáticas. Dessa forma, a definição de uma governança transparente quanto a aprovação de metodologias e regras que irão guiar o funcionamento do mecanismo será de fundamental importância para que as Partes possam, de maneira efetiva, usar o mecanismo como instrumento para implementar ações climáticas.

4. Meta Global de Adaptação

O debate sobre indicadores de adaptação é essencial para fomentar os Planos Nacionais de Adaptação. Os debates em Baku irão contribuir com o UAE – Belém Work Programme, que deverá gerar resultados a serem aprovados na COP30, em 2025.

Adaptação é central para reduzir impactos dos eventos climáticos extremos na agropecuária. A possibilidade de se adotar uma decisão importante sobre indicadores de adaptação em 2025, exige aprofundar os debates sobre o que significa adaptação para os diversos setores da economia, incluindo agropecuária.

A meta global de adaptação aprovada na COP28 cria uma referência comum para orientar as Partes na revisão e criação de suas estratégias e planos nacionais de adaptação. O processo em curso no contexto do UAE – Belém Work Programme, visa definir os indicadores para medir o progresso das metas de adaptação.

Além de aprimorar a capacidade de adaptação, a meta global busca fortalecer a resiliência e reduzir a vulnerabilidade às mudanças climáticas, sendo a agricultura um componente crucial nesse contexto.

Quando se pensa na agropecuária, por exemplo, é de fundamental importância orientar e fortalecer políticas e ações que busquem ampliar o papel de sistemas meteorológicos, de tecnologias e práticas que permitam reduzir impactos dos eventos climáticos aos diferentes sistemas produtivos, de criar instrumentos como seguro, que permitam maximizar o alcance de estratégias de adaptação.

Como uma agenda em construção, os indicadores para adaptação exigem uma intensa participação das Partes, visando construir referências que permitam incentivar e monitorar a adoção de medidas de adaptação. Para tanto, o papel dos meios de implementação para adaptação, como financiamento, acesso e transferência de tecnologia e capacitação, são fundamentais para que o UAE Framework for Global Climate Resilience possa atingir seus objetivos.

Diante desse contexto, é válido salientar que as negociações em Baku devem:

- Garantir que o mapeamento e a criação de indicadores de adaptação contemplem o setor agrícola, visando fortalecer a implementação das ações climáticas de agricultura e segurança alimentar.
- As Partes definam uma lista sugestiva de indicadores de adaptação para agricultura, que permita incorporar ações relevantes para as Partes.
- Reconhecer a importância de fomentar tecnologias e práticas produtivas que favoreçam a adaptação e a resiliência dos sistemas produtivos.
- Definir critérios que orientem o processo de desenvolvimento dos indicadores, garantindo maior efetividade e levando em conta as diferentes necessidades e contextos de cada país.

É essencial lembrar que o Brasil está num processo de atualização do seu Plano Nacional de Adaptação com a criação de planos setoriais de adaptação. O futuro plano de adaptação para a agropecuária, por exemplo, precisa integrar metas que favoreçam a implementação de políticas públicas já existentes como o Plano ABC+ e suas tecnologias, mas além disso, que integrem tecnologias que permitam fomentar a adaptação em todos os sistemas agrícolas.

Neste sentido, a COP30 terá um papel mais do que relevante, visando definir um conjunto amplo de medidas, tecnologias e práticas de adaptação para a agricultura, que considerem as experiências e objetivos das NDCs e Planos Nacionais de Adaptação.

5. Transparência e Metodologias

A implementação efetiva de ações climáticas que permitem reduzir e capturar carbono é um desafio inerente a capacidade de comprovar o cumprimento das metas climáticas. Aperfeiçoar a contabilidade de emissões e remoções de carbono, incluindo o setor de agropecuária, é fundamental para aperfeiçoar o balanço de emissões e, desta forma, aprofundar a implementação das NDC.

O debate metodológico envolvendo as metodologias do GWP e GTP precisa evoluir para permitir definir ações de mitigação que tragam impactos maiores no curto prazo. Para a agropecuária brasileira isso é de fundamental importância, considerando que o metano tem um tempo na atmosfera menor quando comparado ao CO₂.

O apoio de financiamento para que as Partes possam aprimorar seus inventários e Relatórios Bianuais de Transparência é crucial para que a implementação do Acordo de Paris possa evoluir.

O Enhanced Transparency Framework, no âmbito do Acordo de Paris, fundamenta-se em um processo robusto de mensuração, relato e verificação (MRV) – essencial para monitorar o progresso em direção aos compromissos climáticos nacionais. De acordo com o ETF, as Partes devem enviar os *Biennial Transparency Reports* (BTRs) até 31 de dezembro de 2024.

A transparência é vital para a integridade do regime climático, tornando os BTRs uma peça fundamental no ciclo de ambição do Acordo de Paris, especialmente à medida que as Partes se preparam para enviar suas novas NDCs e podem contribuir para o segundo *Global Stocktake* (GST).

Aprimorar a capacidade de elaboração de relatórios detalhados, com dados consistentes sobre a redução de emissões e remoção de carbono adaptados às condições tropicais, é um desafio contínuo para refletir de forma precisa a contribuição da agropecuária brasileira. A possibilidade de se fazer uma contabilidade climática com precisão depende da capacidade das Partes de elaborar inventários de emissões e remoções com níveis de detalhe maior.

Dessa forma, é válido considerar que debates sobre transparência em Baku devem considerar elementos como:

- Fortalecer a capacidade de mensuração de emissões e remoção de carbono no setor agropecuário, permitindo uma avaliação mais criteriosa;
- Aprimorar a qualidade dos dados gerados para refletir a agropecuária de baixo carbono brasileira, considerando o uso comparativo de dados com base nas metodologias GTP e GWP, como forma de orientar ações de mitigação que permitam gerar maiores impactos no curto prazo.
- Definir meios de financiamento e apoio técnico para garantir a evolução contínua dos países em desenvolvimento na apresentação de informações precisas sobre ações climáticas, tendo em vista a periodicidade dos BTRs;
- Reforçar a importância de que métricas e práticas sejam adaptadas à realidade tropical.

6. Declarações de alto nível político na COP29

A aprovação de iniciativas e declarações temáticas se tornou uma realidade presente nas últimas COPs. É importante destacar que o status informal dessas iniciativas vis-a-vis às decisões da Conferência das Partes cria uma competição entre o trilha formal da UNFCCC e declarações temáticas aprovadas usando o momento de uma COP.

A UAE *Declaration on Sustainable Agriculture, Resilient Food Systems and Climate Action* acordada na COP28, por exemplo, reúne mais de uma centena de países em torno de um tema relevante, sistemas alimentares, com propósitos que precisam ser desenvolvidos ao longo do tempo.

O Compromisso Global do Metano, lançado na COP26, em Glasgow, é outro exemplo de iniciativa que gera resultados informais, que podem apoiar as Partes na implementação de suas NDCs.

É válido, contudo, asseverar que a proliferação de iniciativas pode minar os esforços concretos de implementação dos diversos temas formais da UNFCCC e do Acordo de Paris.

A presidência do Azerbaijão propôs, para a COP29, uma série de iniciativas, valendo destacar:

1. Climate Finance Action Fund (CFAF)
2. The Baku Initiative for Climate Finance, Investment and Trade (BICFIT)
3. Green Energy Zones and Corridors
4. Energy Storage and Grids
5. Hydrogen Action
6. COP Truce Appeal
7. Green Digital Action
8. The Baku Initiative on Human Development for Climate Resilience
9. The Baku Harmoniya Climate Initiative for Farmers
10. Methane Reduction from Organic Waste
11. Multisectoral Actions Pathways (MAP) for Resilient and Healthy Cities
12. Enhanced Climate Action in Tourism
13. Water for Climate Action
14. The Baku Global Climate Transparency Platform (BTP)

É natural que os países que são sede das Conferências busquem lançar e fomentar iniciativas temáticas. No entanto, é salutar evitar a mera profusão de iniciativas que não ganham formato e não geram ações efetivas ao longo do tempo.

Neste sentido, torna-se essencial avançar com o andamento das declarações já aprovadas, com envolvimento explícito do Brasil, a fim de que seja possível evoluir em objetivos concretos, desde que alinhados a NDC nacional.

7. De Baku até Belém: o papel do Brasil para impulsionar a implementação do Acordo de Paris

A COP29, em Baku, tem o desafio de aprovar a nova meta coletiva e quantificada de financiamento que será, nas próximas décadas, o coração que permitirá estimular e aprofundar a implementação das metas climáticas que compõem o Acordo de Paris. A falta de uma decisão sobre financiamento na COP16 de biodiversidade, que ocorreu em Cali, passa uma mensagem bastante preocupante para o multilateralismo: sem catalisar a agenda de financiamento, criando além dos recursos de doação, recursos atrativos para investimentos nas transições ensejadas pelos desafios climáticos, o risco de insucesso na implementação do Acordo de Paris se torna maior.

A COP30, em 2025, marcará os 10 anos do Acordo de Paris e apresentará a nova ambição para o período 2031-2035, o que será central para entender onde estamos globalmente diante dos esforços necessários para alcançar a meta de 1.5°C.

Financiamento climático significativamente ampliado será crítico para permitir maximizar a implementação de ações de mitigação e adaptação, favorecer transparência, capacitação, dentre outras ações, bem como endereçar perdas e danos.

A atualização das NDCs, que devem ser apresentadas até fevereiro de 2025, exige um amplo esforço das Partes, tendo a decisão do global stocktake, adotada na COP28, como referência. A nova NDC brasileira precisa levar em conta o papel da redução de emissões de desmatamento, visando definitivamente conter a conversão ilegal de florestas e desestimular o desmatamento legal considerando a valorização da floresta em pé.

A nova meta climática precisa usar o potencial de mitigação intrínseco a geração de energias renováveis, incluindo o uso de biocombustíveis especialmente quando se considera na agenda global, a redução de emissões no setor de aviação civil Internacional e o potencial do Brasil de produzir SAF. A restauração de vegetação nativa é outra grande ação climática que o Brasil precisa considerar na sua nova meta.

É essencial considerar que a apresentação de NDCs atualizadas ocorrerá em um momento geopolítico delicado, com duas grandes guerras em curso, e eleições que podem impactar a ambição climática em países com elevada contribuição de emissões, como evidencia a eleição do novo governo norte-americano. Dessa forma, como sede da COP30, o Brasil precisa mostrar liderança com uma NDC ambiciosa e embasada na capacidade de implementação advinda dos diferentes setores da economia, sem criar obrigações que não são embasadas na capacidade de crescer e fomentar a descarbonização da economia.

Quando se trata das ações climáticas de agricultura e segurança alimentar, é importante destacar que na COP30 será possível conhecer as políticas e ações de várias Partes, com a entrada em vigor do portal online de Sharm El-Sheikh. De Baku até Belém, o Brasil pode incentivar as Partes a submeterem suas ações climáticas de agricultura e segurança alimentar. Ainda, a debater quais ações de adaptação são desejáveis para reduzir impactos das mudanças do clima nos sistemas agrícolas.

Um aspecto que merece ser destacado na visão do setor privado é que a criação de medidas que afetam o comércio internacional e tenham objetivos climáticos como justificativa é uma realidade cada vez mais presente. Combate a desmatamento em cadeias produtivas, como a Diretiva de Devida Diligência da União Europeia, a medida de carbono na fronteira (CBAM), dentre inúmeras outras que estão em formação e discussão no plano internacional, favorecem a fragmentação das ações climáticas adotadas para atingir objetivos ambientais.

A base para implementação das ações climáticas deve ser as ações e políticas que integram a NDC das Partes. Fomentar ou permitir que se crie medidas unilaterais em regulamentações de países fere o racional do Acordo de Paris que tem, nas NDCs das Partes, um instrumento que vincula os países na implementação das suas metas climáticas.

Dessa forma, é fundamental reconhecer o papel do comércio internacional como instrumento para viabilizar as transições necessárias para implementar o Acordo de Paris. Sem comércio internacional, o acesso tecnologias que são fundamentais para transição energética, por exemplo, fica prejudicado. Dessa forma, evitar a fragmentação e a criação de medidas unilaterais baseadas em metodologias que visam assegurar que exista redução de emissões deve ser evitado para que o Acordo de Paris se fortaleça como instrumento multilateral climático.

Partindo de Baku para Belém, será essencial consolidar a importância da agenda de financiamento climático para contribuir com a implementação das ações das Partes. A COP30, em Belém, precisa tratar de implementação das metas de forma consistente. Vale ainda frisar, que a agenda de adaptação e dos indicadores e adaptação que devem nortear os planos nacionais deverão ganhar muita força em 2025.

Vale frisar que o Brasil tem em mãos uma cesta de soluções climáticas que envolvem redução de desmatamento, restauração de vegetação nativa, biocombustíveis, biogás, biometano, energia fotovoltaica, energia eólica, agropecuária de baixo carbono, eficiência energética, captura e estocagem de carbono, dentre inúmeras outras ações que permitem gerar desenvolvimento do ponto de vista socioeconômico alinhado a agenda climática. É fundamental fortalecer a visão de que agenda climática do Brasil integra todas essas soluções que são necessárias para catalisar desenvolvimento.